



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº551/ 2014.

*“Autoriza o município receber área
em doação para abertura de rua”*

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação:

Um terreno urbano, designado como GLEBA A2, com formato irregular, com a área de 1.757,00m², situado na Rua Domingos Totti, no Município de Canitar, Comarca de Chavantes, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia a descrição no marco **34**, situado junto a Estrada Vicinal "GABRIEL LIGEIRO" - CTR-331 (Faixa de Domínio de 12,000 m); deste segue até o vértice **34-A** no azimute 242°05'23" e uma distância de 24,078 m, confrontando com a Rua DOMINGOS TOTTI, de propriedade do Município de Canitar; deste segue até o vértice **34-B**, em curva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,216 m, confrontando com a "GLEBA A1" (Matricula nº. 2.315); deste segue até o vértice **34-C** no azimute 331°35'27" e uma distância de 105,552 m, confrontando com a "GLEBA A1" (Matricula nº. 2.315) ; deste segue até o vértice **34-D**, em curva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,490 metros, confrontando com a "GLEBA A1" (Matricula nº. 2.315); deste segue até o vértice **43-B** no azimute 91°10'33" e uma distância de 22,488 metros, confrontando com a "GLEBA A3" (Matricula nº. 2.317); deste segue até o vértice **34**, início desta descrição, no azimute de 151°35'27" e uma distancia de 111,485 m, confrontando com a Estrada Vicinal "GABRIEL LIGEIRO" - CTR-331 (Faixa de Domínio de 12,000 m), administrada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, fechando assim o perímetro.

PREFE
Lei M
Secre
fls. -
Pub
e P
C

Artigo 2º. – A área a ser recebida pelo Município será destinada, especificamente, à abertura de Rua Marginal, ligando à Rua Domingos Totti à Avenida Manoel Fernandes Cabete; sendo que todas as obras de infra-estrutura deverão ser executadas pela Doadora, tais como guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água e esgoto e energia elétrica, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 3º. – Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como escritura pública, registro, taxas, impostos e emolumentos, ficarão à cargo da Doadora.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. Canitar, 22 de Outubro de 2014.


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 22 / 10 / 2014.